

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 1958.

Transforma o cargo isolado, de provimento, de provimento efetivo, em cargo isolado, de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica transformado em cargo isolado, de provimento em comissão, de “Diretor de Expediente”, o cargo isolado, de provimento efetivo de “Chefe de Expediente”, lotado nas Secretarias de Estado.

Parágrafo Único. É assegurada a situação pessoal dos atuais ocupantes efetivos dos cargos cujas funções passam a ser exercidas em comissão nos termos dêste artigo.

Art.2º Vetado.

Art.3º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata

Governador do Estado

José Pessoa Oliveira

Secretário de Estado do Govêno

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

DOE. Nº 18.858, de 20/09/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ